



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3387/2.022

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o Decreto nº 2.895/2014, passando a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º- Este Decreto tem como objeto instituir, disciplinar e regulamentar a concessão de diárias aos agentes públicos do Município de Bandeirantes que, a serviço, em treinamento ou em representação, tiverem de se afastar da sede deste, em caráter eventual e transitório, do seu domicílio efetivo de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.

§ 6º - As diárias somente serão pagas mediante o ATO DE CONCESSÃO expedido pelo Secretário de cada pasta onde o servidor se encontra em exercício, e na ausência do Secretário seu substituto, e, ainda, pelo Direito SAAE, na ausência deste, o seu substituto, e, o ATO DE CONCESSÃO, deverá impreterivelmente conter: beneficiário (nome, cargo, setor), objetivo da viagem, período de afastamento, origem e destino, quantidades de diárias e valores. As diárias para os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores e equivalentes), somente serão pagas mediante o ATO DE CONCESSÃO assinada pelo Senhor Prefeito.

Art. 7º - O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano; salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Secretário da pasta onde o servidor estiver em exercício, como viagens de servidores a serviço das áreas de Saúde, Educação e Ação Social. Pela autarquia SAAE, por seu Diretor

Art. 8º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento; quando se tratar de dias contínuos, à razão de, no máximo, 12 (doze) diárias ao mês, salvo em casos especiais, previamente autorizados pelo Secretário da pasta onde o servidor estiver em exercício, como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

viagens de servidores a serviço das áreas de Saúde, Educação e Ação Social.  
Pela autarquia SAAE, por seu Diretor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 28 de janeiro de 2.022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal